



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
EUROPEU

Relatório sobre as contas anuais da Empresa Comum Europeia para o ITER e o  
Desenvolvimento da Energia de Fusão relativas ao exercício de 2017

acompanhado da resposta da Empresa Comum

## ÍNDICE

	Pontos
Introdução	1 - 6
Criação da Empresa Comum F4E	1 - 2
Governança	3 - 4
Objetivos	5
Recursos	6
Opinião	7 - 29
Opinião sobre a fiabilidade das contas	8
Opinião sobre a legalidade e regularidade das receitas subjacentes às contas	9
Opinião sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos subjacentes às contas	10
Ênfase	11 - 20
Competências da gestão e dos responsáveis pela governação	21 - 23
Responsabilidades do auditor relativamente à auditoria das contas e das operações subjacentes	24 - 29
Gestão orçamental e financeira	30 - 31
Execução do orçamento de 2017	30 - 31
Controlos internos	32 - 35

Anexo - Seguimento dado às observações dos exercícios anteriores

Resposta da Empresa Comum

## **INTRODUÇÃO**

### ***Criação da Empresa Comum F4E***

1. A Empresa Comum Europeia para o ITER<sup>1</sup> e o Desenvolvimento da Energia de Fusão (F4E) foi instituída em março de 2007<sup>2</sup> por um período de 35 anos. As principais instalações de fusão deveriam ser implantadas em Cadarache (França), mas a Empresa Comum está sediada em Barcelona.
2. Os membros fundadores da Empresa Comum são a Euratom, representada pela Comissão, os Estados membros da Euratom e a Suíça (que assinou um acordo de cooperação com a Euratom).

### ***Governança***

3. A estrutura de governança da Empresa Comum F4E inclui o Conselho de Administração, o Diretor e outros órgãos. O Conselho de Administração é responsável pela supervisão da Empresa Comum na prossecução dos seus objetivos. O Diretor é responsável pela gestão corrente da Empresa Comum.
4. Os outros órgãos de governança da Empresa Comum são a Mesa, o Painel Técnico Consultivo, o Comité de Compras e de Contratos, o Comité de Administração e Gestão, o Comité de Auditoria e o Grupo de Exame Interno.

---

<sup>1</sup> Reator Termonuclear Experimental Internacional (*International Thermonuclear Experimental Reactor*).

<sup>2</sup> Decisão 2007/198/Euratom do Conselho, de 27 de março de 2007, que institui a Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão e que lhe confere vantagens (JO L 90 de 30.3.2007, p. 58), com a última redação que lhe foi dada pela Decisão 2013/791/Euratom do Conselho, de 13 de dezembro de 2013 (JO L 349 de 21.12.2013, p. 100) e pela Decisão (Euratom) 2015/224 do Conselho, de 10 de fevereiro de 2015 (JO L 37 de 13.2.2015, p. 8).

**Objetivos**

5. Os objetivos da Empresa Comum F4E são<sup>3</sup>:
- a) fornecer a contribuição da Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom) para a Organização Internacional de Energia de Fusão ITER (OI ITER);
  - b) fornecer a contribuição da Euratom para Atividades da Abordagem mais Ampla com o Japão com vista à concretização rápida da energia de fusão;
  - c) preparar e coordenar um programa de atividades tendo em vista a preparação da construção de um reator de fusão de demonstração e de instalações conexas, incluindo a Instalação Internacional de Irradiação de Materiais de Fusão.

**Recursos**

6. Em 2017, o orçamento definitivo da Empresa Comum F4E foi de 865 milhões de euros (2016: 720 milhões de euros) de dotações de pagamento e 589 milhões de euros de dotações de autorização (2016: 459 milhões de euros)<sup>4</sup>. Em 31 de dezembro de 2017, a Empresa Comum contava com 447 efetivos (2016: 415).

---

<sup>3</sup> Podem encontrar-se mais informações sobre a Empresa Comum F4E e respetivas atividades no seu sítio Internet: <http://www.fusionforenergy.europa.eu>.

<sup>4</sup> Terceira alteração ao orçamento aprovada pelo Conselho de Administração em dezembro de 2017.

**OPINIÃO**

7. A auditoria do Tribunal incidiu sobre:

- a) as contas da Empresa Comum, que são constituídas pelas demonstrações financeiras<sup>5</sup> e pelos relatórios de execução orçamental<sup>6</sup> relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017;
- b) a legalidade e regularidade das operações subjacentes a essas contas, como exige o artigo o artigo 287º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).

***Opinião sobre a fiabilidade das contas***

8. Na opinião do Tribunal, as contas da Empresa Comum relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 refletem fielmente, em todos os aspetos materialmente relevantes, a sua situação financeira nessa data, bem como os resultados das suas operações, fluxos de caixa e variação da situação líquida do exercício então encerrado, em conformidade com as disposições do seu Regulamento Financeiro e as regras contabilísticas adotadas pelo contabilista da Comissão. Estas baseiam-se nas normas de contabilidade internacionalmente aceites para o setor público.

***Opinião sobre a legalidade e regularidade das receitas subjacentes às contas***

9. Na opinião do Tribunal, as receitas subjacentes às contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 são, em todos os aspetos materialmente relevantes, legais e regulares.

***Opinião sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos subjacentes às contas***

10. Na opinião do Tribunal, os pagamentos subjacentes às contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 são, em todos os aspetos materialmente relevantes, legais e regulares.

---

<sup>5</sup> As demonstrações financeiras incluem o balanço e a demonstração de resultados financeiros, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração da variação da situação líquida, bem como uma síntese das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas.

<sup>6</sup> Os relatórios de execução orçamental incluem os relatórios que agregam todas as operações orçamentais e as notas explicativas.

**Ênfase**

11. Sem colocar em causa as opiniões anteriormente expressas, o Tribunal chama a atenção para o seguinte aspeto. Nas suas conclusões adotadas em 7 de julho de 2010<sup>7</sup>, o Conselho da UE aprovou uma contribuição de 6,6 mil milhões de euros (a valores de 2008) da Empresa Comum para a fase de construção do projeto ITER, cuja conclusão foi inicialmente planeada para 2020. Este valor não incluía os 663 milhões de euros propostos pela Comissão Europeia em 2010 para cobrir eventuais imprevistos<sup>8</sup>.

12. Em novembro de 2016, o Conselho ITER<sup>9</sup> aprovou uma nova base do projeto ITER (âmbito, calendário e custos). O calendário global do projeto<sup>10</sup> foi aprovado por todos os membros ITER<sup>11</sup>, tendo o seu custo total sido aprovado *ad referendum*, o que significa que cada membro teve de obter a aprovação dos custos do projeto através do processo orçamental do respetivo governo.

13. O novo calendário aprovado pelo Conselho ITER definiu uma abordagem constituída por quatro fases, que indica dezembro de 2025 como a data de conclusão da primeira etapa estratégica da fase de construção do projeto ("Primeiro Plasma") e dezembro de 2035 como a data prevista de conclusão de toda a fase de construção, o que representa um atraso de 15 anos relativamente à base de referência inicial. O objetivo da nova estratégia por fases consiste numa melhor articulação da execução do projeto com as prioridades e condicionantes de todos os membros da OI ITER.

14. Na sequência da aprovação da nova base de referência do projeto ITER, a Empresa Comum F4E definiu o novo calendário e recalculou os custos à data de conclusão da sua contribuição para a fase de construção do projeto.

---

<sup>7</sup> Conclusões do Conselho relativas ao ponto da situação sobre o ITER de 7 de julho de 2010 (Ref. 11902/10).

<sup>8</sup> Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, de 4 de maio de 2010, intitulada "Ponto da situação sobre o ITER e opções para o futuro" (COM(2010) 226 final).

<sup>9</sup> 19º Conselho ITER de 16-17 de novembro de 2016. O Conselho ITER é o órgão responsável pela OI ITER.

<sup>10</sup> O Conselho ITER examinou o calendário completo e atualizado de construção do projeto desde o Primeiro Plasma (2025) até à operação Deutério-Trítio (2035), tal como proposto pela OI ITER.

<sup>11</sup> República Popular da China, República da Índia, Japão, República da Coreia, Federação da Rússia, Estados Unidos da América e União Europeia.

15. Os resultados, que foram apresentados ao Conselho de Administração da Empresa Comum em dezembro de 2016, indicam uma necessidade de financiamento esperado para a fase de construção posterior a 2020 de 5,4 mil milhões de euros (a valores de 2008), o que representa um aumento de 82% relativamente ao orçamento aprovado de 6,6 mil milhões de euros (a valores de 2008). O montante de 6,6 mil milhões de euros (a valores de 2008) aprovado pelo Conselho da UE em 2010 funciona agora como limite máximo para as despesas da Empresa Comum até 2020.
16. Convém referir que, além da fase de construção, a Empresa Comum terá de contribuir para a fase operacional ITER após 2035<sup>12</sup>, bem como para as posteriores fases de desativação e desmantelamento. A contribuição para a fase operacional após 2035 ainda não está estimada. As contribuições da Empresa Comum para as fases de desativação e desmantelamento foram estimadas pela OI ITER em 95,54 milhões de euros (a valores de 2001) e 180,2 milhões de euros (a valores de 2001) respetivamente<sup>13</sup>.
17. Embora as previsões da Empresa Comum para o Primeiro Plasma sejam compatíveis com o calendário da OI ITER para o projeto, o prazo é entendido como a data mais próxima tecnicamente possível<sup>14</sup>.
18. Em junho de 2017, a Comissão publicou uma comunicação sobre a contribuição da UE para uma reforma do projeto ITER<sup>15</sup>, procurando obter o apoio do Parlamento Europeu e um mandato do Conselho da UE para aprovar, em nome da Euratom, a nova base de referência<sup>16</sup>.
19. Embora a nova base de referência não inclua uma reserva para imprevistos, na sua comunicação a Comissão sugeriu que considera adequada uma reserva para imprevistos até

---

<sup>12</sup> Está previsto que a fase operacional do projeto ITER se prolongue até 2037.

<sup>13</sup> IC-19/07.2.1 Proposta relativa ao custo total atualizado do projeto apresentada pelo Diretor-Geral da OI ITER na 19ª reunião do Conselho ITER em 16-17 de novembro de 2016.

<sup>14</sup> Tal como referido na quinta avaliação anual por um Grupo de Análise independente (31 de outubro de 2016) e no relatório elaborado pelo Chefe de Gestão de Projetos da Empresa Comum F4E para o Conselho de Administração em dezembro de 2016.

<sup>15</sup> COM(2017)319 final, de 14.6.2017 (acompanhado do Documento de trabalho dos serviços da Comissão SWD(2017) 232 final, de 14.6.2017).

<sup>16</sup> A contribuição da Euratom está dependente das propostas da Comissão e dos resultados das negociações sobre a saída do Reino Unido da Euratom (Brexit) e sobre o Quadro Financeiro Plurianual pós-2020.

24 meses, em termos de calendário, e de 10-20%, em termos orçamentais<sup>17</sup>. Além disso, as medidas tomadas para respeitar o limite orçamental de 6,6 mil milhões de euros incluíam adiar a contratação e a instalação de todas as componentes não essenciais para o Primeiro Plasma. Embora tenham sido tomadas medidas positivas para melhorar a gestão e o controlo da fase de construção do projeto ITER, continua a existir um risco de novos aumentos dos custos e atrasos na execução do projeto em comparação com a nova base de referência proposta.

20. Em 29 de março de 2017, o Reino Unido notificou o Conselho Europeu da sua decisão de sair da UE e da Euratom. Será negociado um acordo para definir as disposições da sua saída. Esta questão pode ter um impacto significativo nas futuras atividades da Empresa Comum e no projeto ITER.

#### ***Competências da gestão e dos responsáveis pela governação***

21. Nos termos dos artigos 310º a 325º do TFUE e do Regulamento Financeiro da Empresa Comum, a gestão é responsável pela elaboração e apresentação das contas, baseadas nas normas de contabilidade internacionalmente aceites para o setor público, e pela legalidade e regularidade das operações subjacentes. Compete-lhe conceber, executar e manter controlos internos relevantes para a elaboração e apresentação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais, devidas a fraudes ou erros. A gestão é igualmente responsável por garantir que as atividades, as operações financeiras e as informações refletidas nas demonstrações financeiras estão em conformidade com as regras e a regulamentação aplicáveis. Cabe em última instância à gestão da Empresa Comum a responsabilidade pela legalidade e regularidade das operações subjacentes às contas.

22. Ao elaborar as contas, a gestão deve avaliar a capacidade da Empresa Comum para dar continuidade ao seu funcionamento, divulgando, se for caso disso, as questões relacionadas com essa continuidade e aplicando o princípio contabilístico da continuidade das atividades.

23. Cabe aos responsáveis pela governação a supervisão do processo de relato financeiro da entidade.

#### ***Responsabilidades do auditor relativamente à auditoria das contas e das operações subjacentes***

24. O Tribunal tem por objetivo obter uma garantia razoável de que as contas da Empresa Comum estão isentas de distorções materiais e de que as operações subjacentes são legais e regulares, além

---

<sup>17</sup> COM(2017)319 final, de 14.6.2017 (acompanhado do Documento de trabalho dos serviços da Comissão SWD(2017) 232 final, de 14.6.2017), capítulo V "ITER: o caminho a seguir".

de, com base na sua auditoria, enviar ao Parlamento Europeu e ao Conselho ou outras autoridades de quitação respetivas uma declaração sobre a fiabilidade das contas, bem como a legalidade e regularidade das operações subjacentes. Uma garantia razoável é um elevado grau de garantia, mas não assegura que a auditoria irá sempre detetar eventuais distorções materiais ou incumprimentos. Estes podem resultar de fraudes ou de erros e são considerados materiais se, individualmente ou agregados, for razoável esperar que influenciem as decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nestas contas.

25. Uma auditoria implica a execução de procedimentos visando obter provas de auditoria relativas aos montantes e às informações das contas, bem como à legalidade e regularidade das operações subjacentes. Os procedimentos selecionados dependem do juízo profissional do auditor, incluindo uma avaliação dos riscos de distorções materiais das contas e de não conformidade significativa das operações subjacentes com os requisitos do quadro jurídico da União Europeia, devidas a fraudes ou erros. Ao avaliar estes riscos, são examinados os controlos internos aplicáveis à elaboração e adequada apresentação das contas, bem como à legalidade e regularidade das operações subjacentes, a fim de conceber procedimentos de auditoria adequados às circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia dos controlos internos. Uma auditoria implica ainda apreciar se as políticas contabilísticas utilizadas são adequadas e se as estimativas contabilísticas efetuadas pelos gestores são razoáveis, bem como avaliar a apresentação das contas no seu conjunto.

26. Relativamente às receitas, o Tribunal verifica o subsídio concedido pela Comissão e outras partes interessadas e avalia os procedimentos da Empresa Comum para cobrança de taxas e outras receitas.

27. No que se refere às despesas, o Tribunal examina as operações de pagamento quando as despesas foram efetuadas, registadas e aceites. Este exame abrange todas as categorias de pagamentos (incluindo os referentes à aquisição de ativos) salvo os adiantamentos no momento em que são efetuados. Os adiantamentos são examinados quando o destinatário dos fundos apresenta um justificativo da sua devida utilização e a Empresa Comum aceita esse justificativo, procedendo ao apuramento do adiantamento, quer no mesmo exercício quer posteriormente.

28. Na elaboração do presente relatório e opinião, o Tribunal teve em consideração o trabalho de auditoria realizado pelo auditor externo independente sobre as contas da Empresa Comum, como estipulado no artigo 208º, nº 4, do Regulamento Financeiro da UE<sup>18</sup>.

29. As observações que se seguem não colocam em questão a opinião do Tribunal.

## **GESTÃO ORÇAMENTAL E FINANCEIRA**

### ***Execução do orçamento de 2017***

30. O orçamento definitivo de 2017 disponível para execução era constituído por dotações de autorização no valor de 589 milhões de euros e dotações de pagamento no valor de 865 milhões de euros. As taxas de utilização das dotações de autorização e de pagamento foram, respetivamente, de 99,9% e de 96,3%.

31. Devido a graves insuficiências do processo de planeamento orçamental, as dotações de pagamento finalmente necessárias em 2017 excederam significativamente as dotações de pagamento do orçamento inicial de 2017. Embora as dotações de pagamento operacionais iniciais aprovadas pelo Conselho de Administração em fevereiro de 2017 se elevassem a 548,6 milhões de euros, as dotações de pagamento finais necessárias para 2017 elevaram-se a 832,6 milhões de euros, o que representa um aumento de 51,8%. Além disso, a Empresa Comum estimou uma falta de dotações de pagamento de aproximadamente 150 milhões de euros, que potencialmente afeta o orçamento de 2018.

## **CONTROLOS INTERNOS**

32. A Empresa Comum não tem verificado regularmente as declarações de interesse dos quadros superiores<sup>19</sup>.

---

<sup>18</sup> Regulamento (UE, Euratom) nº 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

<sup>19</sup> Norma de gestão 3 (Valores éticos e organizacionais).

33. Verificaram-se insuficiências significativas nos procedimentos de controlo interno e de acompanhamento<sup>20</sup> relativamente ao recrutamento para um posto estratégico.

34. Em 2018, o Tribunal Geral do Tribunal de Justiça da União Europeia anulou duas decisões de 2015 da Empresa Comum em matéria de emprego devido a irregularidades no processo de recrutamento<sup>21</sup>. A Empresa Comum recorreu da decisão em abril de 2018.

35. Insuficiências significativas nas estratégias de comunicação interna<sup>22</sup> impediram a divulgação de informações adequadas sobre os custos estimados da fase de desmantelamento a nível da organização. Por conseguinte, a Empresa Comum não divulgou uma provisão para esse passivo nas contas dos exercícios anteriores<sup>23</sup>.

O presente relatório foi adotado pela Câmara IV, presidida por Neven MATES, Membro do Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 2 de outubro de 2018.

*Pelo Tribunal de Contas*

Klaus-Heiner LEHNE

*Presidente*

---

<sup>20</sup> Norma de gestão 3 (Valores éticos e organizacionais) e Norma de Gestão 4 (Recursos Humanos).

<sup>21</sup> Acórdão de 25 de janeiro de 2018 do processo T-561/16 do Tribunal Geral do Tribunal de Justiça da União Europeia: processo de seleção F4E/CA/ST/FGIV/2015/001.

<sup>22</sup> Norma de gestão 15 (Informação e Comunicação).

<sup>23</sup> O montante da provisão foi estimado em 85,2 milhões de euros em 31 de dezembro de 2017.

Seguimento dado às observações dos exercícios anteriores

Ano	Observações do Tribunal	Fase da medida corretiva (Concluída / Em curso / Pendente)
	<b><u>OBSERVAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTAL E FINANCEIRA</u></b>	
	<i><b>Apresentação das contas</b></i>	
<b>2015</b>	Nas notas às demonstrações financeiras, o quadro e as informações incluídos na rubrica 4.3.1.1. "Acordos de contratação com a Organização Internacional ITER" refletem os acordos de contratação assinados (coluna 3) e os acordos de contratação creditados até à data (coluna 4). No entanto, o quadro não indica o grau de adiantamento dos trabalhos em curso. Nas contas anuais de 2015, a Empresa Comum complementou estas informações com uma estimativa dos trabalhos em curso, tendo em conta o montante total das despesas com contratos relativos a acordos de contratação, e um quadro com indicação do cumprimento das etapas para cada acordo de contratação assinado com a OI ITER. Apesar da estimativa que figura nas contas de 2015, são necessários esforços suplementares para apresentar informações mais precisas sobre a situação e o valor das atividades desenvolvidas até à data pela Empresa Comum.	<b>Em curso</b>
	<b><u>OBSERVAÇÕES SOBRE OS CONTROLOS-CHAVE DOS SISTEMAS DE SUPERVISÃO E DE CONTROLO DA EMPRESA COMUM</u></b>	
<b>2015</b>	A Empresa Comum prossegue o desenvolvimento de um sistema central e uniforme para integrar todos os dados operacionais, financeiros e orçamentais, que permitirá o	<b>Concluída</b>

Ano	Observações do Tribunal	Fase da medida corretiva (Concluída / Em curso / Pendente)
	acompanhamento e o controlo regulares das estimativas, dos custos e dos desvios. Na sua reunião de 8-9 de junho de 2015, o Conselho de Administração aprovou uma proposta apresentada pelo Diretor para a execução de um sistema de Planeamento dos Recursos Empresariais ( <i>Enterprise Resources Planning</i> ) no prazo de dois anos;	
2015	O sistema de informações sobre o valor do grau de execução das atividades ( <i>Earn Value Management</i> ) está a ser debatido com a OI ITER, tendo em vista melhorar a distribuição das etapas a que são concedidos créditos ao longo da vida de um acordo de contratação.	Em curso
	<b><i>Adjudicação de contratos operacionais e subvenções</i></b>	
2015	<p>Recorreu-se aos procedimentos por negociação em 45% dos 84 procedimentos de adjudicação de contratos operacionais abertos em 2015 (58% em 2014). Embora a Empresa Comum tenha reduzido, em 2015, a percentagem de procedimentos por negociação, são necessários esforços para aumentar a concorrência nos seus procedimentos para a adjudicação de contratos operacionais. No que se refere às subvenções, o número médio de propostas recebidas foi de apenas 1,4 por convite.</p> <p>Resultado da análise: Em 2017, os procedimentos por negociação ainda representavam 47% dos 47 procedimentos de adjudicação de contratos operacionais abertos em 2017 (2016: 45%). Em 2017, a Empresa Comum tomou iniciativas para reduzir a percentagem de procedimentos por negociação; porém, são necessários esforços para aumentar a concorrência nos seus procedimentos para a adjudicação de contratos operacionais. No que se refere às subvenções, o número médio de propostas recebidas foi de apenas 1 por convite.</p>	Em curso

<b>Ano</b>	<b>Observações do Tribunal</b>	<b>Fase da medida corretiva (Concluída / Em curso / Pendente)</b>
	<b><u>OUTRAS QUESTÕES</u></b>	
	<i>Quadro jurídico</i>	
<b>2015</b>	Em 2 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração da Empresa Comum alterou finalmente o seu regulamento financeiro e respetivas normas de execução, tendo em vista harmonizá-los com o novo Regulamento Financeiro da UE. Em fevereiro de 2016, a Comissão Europeia emitiu um parecer positivo sobre as alterações introduzidas pela Empresa Comum F4E nas suas normas financeiras, mas solicitou que esta considerasse desenvolver em mais pormenor determinadas disposições das suas normas de execução relativas a derrogações específicas ao Regulamento Financeiro da UE e ao regulamento financeiro quadro aplicável aos organismos previstos no artigo 208º.	<b>Concluída</b>
	<i>Direitos de propriedade intelectual e política industrial</i>	
<b>2015</b>	Em 27 de junho de 2013, o Conselho de Administração adotou a decisão sobre a aplicação da política industrial e da política relativa aos direitos de propriedade intelectual e de difusão da informação da Empresa Comum para a Energia de Fusão.  A Empresa Comum preparou um documento de estratégia de contratação para cada ato de contratação. Elaborou também uma lista de verificação para acompanhar a execução da estratégia contratual em matéria de propriedade dos novos conhecimentos para cada ato de contratação.	<b>Concluída</b>
	Está a ser realizada uma avaliação do impacto da execução destas políticas.	<b>Em curso</b>

Ano	Observações do Tribunal	Fase da medida corretiva (Concluída / Em curso / Pendente)
	<b><u>CONTROLOS INTERNOS</u></b>	
	<b>Estratégia de luta antifraude</b>	
<b>2016</b>	Em junho de 2015, o Conselho de Administração da Empresa Comum F4E aprovou uma estratégia de luta antifraude e o respetivo plano de ação. A maioria das medidas foi executada em 2016. No entanto, a Empresa Comum não criou um instrumento específico para facilitar o acompanhamento das suas medidas relativas aos procedimentos de contratação, em especial as relacionadas com a análise dos riscos e com as fases de avaliação, negociação e adjudicação dos procedimentos.	<b>Em curso</b>

### RESPOSTA DA EMPRESA COMUM

**31.** A F4E concorda com a conclusão. Cumpre salientar que graças ao apoio da Euratom, que forneceu o orçamento suplementar, esta falta de dotações de pagamento em 2017 não teve qualquer impacto no cumprimento das obrigações da F4E para com os fornecedores.

Internamente, o sistema de previsão de pagamentos foi totalmente reformulado e integrado na nova ferramenta de gestão financeira, ECOSYS, e a interação entre as equipas de projetos e a unidade de contratação que gere os contratos foi reforçada.

Devido à preparação antecipada das previsões, a F4E confirma que o orçamento de 2018 é também afetado com uma falta de dotações de pagamento no valor aproximado de 150 milhões de EUR. Está em curso um pedido para uma transferência no orçamento geral da UE de 2018, a fim de aumentar a contribuição da Euratom para a F4E, cobrindo estas necessidades adicionais.

O pedido para o projeto de orçamento 2019 e as previsões para os orçamentos subsequentes já foram reavaliados, com base na metodologia da previsão antecipada e com a nova ferramenta de planificação e comunicação de informações ECOSYS.

**32.** A F4E melhorará o seu procedimento interno em vigor para dar seguimento às Declarações de Interesse da direção de topo. Esta melhoria implicará que as atualizações das Declarações Gerais de Interesse (DGI) ou quaisquer outras declarações de conflitos de interesse passarão a ser formalmente revistas pelos respetivos avaliadores, nomeadamente o presidente do Conselho de Administração no caso do diretor da F4E.

**33.** A F4E está a melhorar o processo e os procedimentos de seleção através de um projeto de melhoria que está a ser implementado. Neste contexto, a F4E irá reforçar os seus aspetos processuais, a fim de ter em conta as observações do Tribunal, com o objetivo de reforçar o controlo interno e a qualidade do processo de recrutamento.

**34.** Em relação à decisão do tribunal de 2018 que anula um processo de seleção da F4E, a F4E gostaria de esclarecer que, embora tenha sido obrigada a dar cumprimento à decisão, também interpôs recurso contra a mesma. Note-se que este caso também envolveu uma ação perante o Provedor de Justiça Europeu, que determinou que a queixa era infundada e decidiu a favor da F4E.

**35.** Em concordância com o Tribunal de Contas, a F4E reconheceu a dotação para os custos de desmantelamento nas suas contas finais de 2017.

No tocante às deficiências na comunicação interna, a F4E corrigirá esta situação através das seguintes ações:

- O processo interno da F4E «Contas anuais - abertura/encerramento do exercício financeiro» será atualizado com vista a esclarecer as informações necessárias para as contas relativamente às dotações e passivos eventuais. Em particular, será pedida uma

## Energia de Fusão

---

atualização anual ao departamento de gestão de projetos e ao grupo do orçamento relativamente ao estatuto dos custos de desmantelamento e desativação e quaisquer outros eventos ou informações que possam afetar as contas.

- A direção de topo (e sobretudo o chefe do departamento comercial) transmitirão ao contabilista da F4E quaisquer informações relevantes e, mais concretamente, as decisões do CCG (Comité Consultivo de Gestão) e do Conselho ITER.

### Seguimento dado às observações dos exercícios anteriores

#### 2015 – Apresentação de contas

A F4E está atualmente a utilizar o crédito ITER como o seu sistema de gestão do valor agregado (GVA) e constitui um dos métodos, juntamente com a monitorização dos marcos e a análise de tendências, para monitorizar o progresso nas suas atividades.

No fim de 2017, o Conselho de Administração designou um grupo de trabalho (GT) com a missão de definir uma forma melhorada de comunicação de informações da F4E, nomeadamente a tarefa de definir um sistema GVA adequado. O trabalho está em curso e o presidente do GT deverá apresentar um relatório sobre o progresso na reunião do Conselho de Administração de julho de 2018.

#### 2015 – Observações sobre os controlos-chave dos sistemas de supervisão e de controlo da empresa comum

Ponto 2: Foi lançada uma atualização do perfil de crédito ao longo da contratação com a Organização ITER para que possa estar mais próximo do valor do trabalho real realizado através das várias fases do projeto (ou seja, conceção, fabrico, entrega, instalação). Alguns atrasos afetaram este trabalho e a nova data de conclusão prevista para esta ação é dezembro de 2018.

#### 2015 – Adjudicação de contratos operacionais e subvenções

Apesar dos esforços renovados em matéria de comunicação e divulgação, nomeadamente no contexto da integração do novo regulamento financeiro, os números dos procedimentos por negociação mantiveram-se, em 2017, semelhantes aos dos anos anteriores (47 % do total em 2017, contra 49 % em 2016, 45 % em 2015 e 58 % em 2014).

Importa salientar, contudo, que a maioria destes procedimentos dizia respeito a procedimentos por negociação de baixo valor realizados abaixo do limiar da publicação da diretiva e plenamente consentâneos com os regulamentos financeiros da F4E. Estes procedimentos por negociação de baixo valor representam uma média a longo prazo de cerca de 40 % do número de contratos anuais da F4E, mas correspondem apenas a menos de 1 % do orçamento de autorizações anual.

A utilização de procedimentos por negociação nestes casos (dentro dos limites impostos pelos regulamentos financeiros da F4E) responde à preocupação de boa gestão financeira, dado que permite à F4E reduzir o tempo até à assinatura dos contratos, reagir de forma mais célere às necessidades dos projetos e concentrar mais eficazmente a utilização de recursos internos na adjudicação de contratos de elevado valor. Por conseguinte, a F4E considera

desnecessárias medidas para reduzir ainda mais os procedimentos por negociação de baixo valor, que continuam a estar em conformidade com os princípios e as disposições dos regulamentos financeiros.

Os restantes procedimentos por negociação, normalmente contratos de valor superior (cerca de 5 % do número total de procedimentos, em média a longo prazo), exprimem o contexto complexo e inovador em que a F4E opera. As características do mercado da tecnologia da fusão são tais que, em muitos casos, a capacidade presente nos Estados-Membros ou a nível mundial é muito reduzida. Muitas vezes isso traduz-se em baixos níveis de concorrência, duopólios/monopólios ou, inclusivamente, na falta de participação nos concursos.

Desde 2012, a F4E aumentou os seus esforços de divulgação, mas a participação nos seus concursos operacionais manteve-se, em média, abaixo do desejável. Segundo a F4E, a principal causa não é a falta de visibilidade, mas sim o carácter esporádico e específico das suas aquisições. Através de conversas com outros grandes compradores de infraestruturas científicas na Europa, a F4E concluiu que a natureza das atividades relacionadas com o âmbito dos projetos científicos e tecnológicos de grande dimensão leva a que a falta de concorrência seja, lamentavelmente, uma realidade, que uma só entidade adjudicante pouco pode alterar. Esta conclusão é partilhada por outras autoridades adjudicantes que gerem projetos similares na Europa.

Consequentemente, durante 2016, a F4E iniciou um fórum composto por projetos transfronteiriços inéditos de alta tecnologia muito similares na Europa. Através deste fórum, diferentes organizações com desafios de projeto similares (em especial relativamente ao envolvimento e participação industrial baixos) começaram a trabalhar em conjunto para os resolver de uma forma mais coordenada e eficaz. De entre as principais ideias geradas através deste fórum encontra-se a de promover um mercado único de projetos científicos de grande dimensão, o qual é mais estável e maior, logo, mais capaz de atrair o interesse das empresas.

O primeiro evento do fórum direcionado para a indústria realizou-se na Dinamarca no fim de fevereiro de 2018, com a participação de 1 037 delegados representando 530 empresas e organizações públicas de 29 países. O *feedback* dos participantes da indústria e do público após o evento foi bastante positivo e em junho de 2018 os participantes do fórum (F4E, ESA, ESO, CERN, EMBL, ESRF, ESS, XFEL, ILL) votaram unanimemente para aceitar candidaturas para a organização de um segundo grande evento em 2020 e para alargar a filiação a outras organizações de interesse europeu com projetos similares de grande escala e alta tecnologia.

### 2015 – Direitos de propriedade intelectual e política industrial

Ponto 2: A F4E cooperou ativamente com a Trinomics e a Cambridge Econometrics, uma consultora independente de política económica que elaborou um estudo para a Comissão Europeia sobre o «Impacto das atividades do ITER na UE». O estudo foi concluído em abril de 2018 e os principais resultados são sintetizados a seguir.

- No tocante à eficácia da política industrial da F4E, os resultados da modelização econométrica revelam que a despesa no ITER gerou cerca de 34 000 postos de trabalho entre 2008 e 2017. O efeito positivo manter-se-á no futuro, até ao fim da construção do projeto ITER.

Comparando o retorno económico e a criação de emprego do ITER com um cenário de despesa da UE alternativo (com uma distribuição da despesa neutra por todos os

setores económicos) estima-se que o ITER irá gerar entre 2008 e 2030 um ganho líquido total para os Estados-Membros da UE de 586 milhões de euros.

- No que diz respeito à propriedade intelectual e à disseminação de informações, o estudo conclui que os benefícios líquidos supracitados poderão aumentar consideravelmente através de cisões e mais inovação estimulada por empresas que trabalham no ITER e que desenvolvem novas tecnologias e produtos. Embora os resultados da modelização sejam indicativos, sugerem que o impacto económico aumenta 25-60 % ou mais devido a esses efeitos.

A fim de receber o máximo benefício desses efeitos adicionais, o estudo sugere que as atividades de transferência de tecnologia devem ser reforçadas em torno do projeto ITER. A experiência do CERNE e da ESA demonstra que a criação de um sistema de transferência de tecnologia eficaz requer tempo, mas que é crucial para aumentar o impacto do investimento público.

A F4E já iniciou, durante 2017, as atividades preliminares para criar um programa de transferência de tecnologia em cooperação com a EUROfusion, inspirando-se no modelo da ESA. Durante 2018, está planeada arrancar a primeira fase deste programa.

### 2016 - Estratégia Antifraude

Na sequência da Recomendação 3.5 da sua Estratégia Antifraude, em fevereiro de 2018, a F4E adotou o seu próprio conjunto de indicadores de risco de fraude no domínio da contratação: Alertas. A lista de Alertas destina-se a definir indicadores específicos das atividades de contratação da F4E, com base nas características dos concursos, na análise do mercado e nos sistemas de contratação para sensibilizar o pessoal envolvido na contratação para os principais pontos a verificar durante o processo de contratação.

A lista de indicadores foi considerada um requisito prévio para o desenvolvimento da ferramenta informática antifraude que foi prevista para facilitar a monitorização das ações da F4E relativamente aos procedimentos de contratação. Contudo, em janeiro de 2018, uma avaliação da complexidade de desenvolver uma ferramenta que forneça todas as funcionalidades necessárias revelou que a mesma seria demasiado onerosa para a F4E enquanto uma agência da UE individual.

Consequentemente, foram equacionadas outras soluções, mais simples e rápidas, que ainda assim prestam um nível suficiente de garantia e a F4E decidiu conceber a sua lista de verificação antifraude interna com base na sua lista de Indicadores de risco de fraude no domínio da contratação pública - Alertas. A lista de verificação antifraude acaba de ser adotada em maio de 2018 e entra em vigor em 1 de julho de 2018. Quando aplicável, a lista de verificação será preenchida e assinada, pelo menos, duas vezes no ciclo de vida da contratação pública (na fase de adjudicação e de encerramento do contrato) por dois intervenientes diferentes, de modo independente, o responsável pelo projeto técnico e o responsável pelos contratos e a contratação pública, a fim de oferecer uma total transparência. Se necessário, a lista de verificação poderá também ser utilizada por qualquer membro do pessoal da F4E para indicar um alerta em qualquer fase do ciclo de vida da contratação pública. A utilização da lista de verificação está agora a ser introduzida nos processos internos da F4E, paralelamente a todas as outras alterações relacionadas com o projeto de melhoria da contratação pública.